



Regulamento 2027

1.º

Âmbito e objetivos

1. A atividade dos professores bibliotecários em prol da promoção da leitura e das diferentes literacias é vasta e concorre, de modo decisivo, para a qualidade dos serviços prestados pelas bibliotecas escolares às suas comunidades. Reconhecendo a singularidade destas ações e o seu contributo para a consolidação do papel que a biblioteca desempenha, atualmente, no apoio ao currículo, a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) lança o prémio *Fazer em Rede*: distinguir para inspirar.
2. O prémio *Fazer em Rede* tem como objetivos:
 - distinguir o trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares;
 - valorizar a iniciativa e a criatividade no desenho e implementação de ações e atividades que integrem os planos de atividades das bibliotecas;
 - divulgar as boas práticas desenvolvidas pelas bibliotecas, tendo em vista a sua replicação.
3. Podem candidatar-se à iniciativa *Fazer em Rede* todas as bibliotecas das escolas do subsistema público de ensino, integradas na RBE.
4. As bibliotecas selecionadas em cada edição deixam de ser elegíveis para atribuição de nova distinção, no decurso do ano letivo em que foram premiadas.

2.º

Prémios

1. A iniciativa *Fazer em Rede* atribui em cada edição dois prémios:
 - o prémio *Atividade Top*, no valor de 400,00 EUROS (quatrocentos euros), distingue, mensalmente, de outubro a maio, as atividades submetidas a concurso pelas bibliotecas escolares;
 - o prémio Boas Práticas, com o valor monetário de 1.000,00 EUROS (mil euros), distingue duas bibliotecas escolares, selecionando uma em cada um dos dois momentos de candidatura, a realizar em janeiro e em maio de 2027, respetivamente.

2. A aplicação da verba atribuída, em cada um dos prémios, é da inteira responsabilidade das bibliotecas selecionadas, garantindo a RBE o acompanhamento administrativo do processo.

3.º

Atividade Top

1. A *Atividade Top* é pontual e emerge de uma ideia inovadora, que, assente na qualidade, se caracteriza pelo seu potencial impacto no público-alvo. A apresentação das propostas a concurso deve ser formalizada através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado a partir da Área de Trabalho da RBE (AT/RBE).
2. Na formalização da candidatura devem observar-se os requisitos seguintes:
 - a) enumeração dos objetivos da atividade, de forma que sejam compreensíveis o seu propósito e âmbito;
 - b) descrição sucinta, clara e objetiva das diferentes etapas da atividade;
 - c) disponibilização, em linha e acesso livre, dos materiais de apoio e suporte à atividade;
 - d) a submissão da candidatura deve efetuar-se obrigatoriamente até ao último dia do mês em que a atividade se concretiza. Exemplo: para uma atividade que se realize no dia 25 de outubro, a candidatura deverá ser apresentada até ao dia 31 de outubro.
3. A apreciação das propostas apresentadas terá em consideração a originalidade, a criatividade e o valor educativo das atividades, em cuja apreciação serão considerados os critérios seguintes:
 - relevância dos objetivos propostos;
 - inovação e qualidade do trabalho desenvolvido;
 - pertinência e acuidade da documentação apresentada;
 - replicabilidade das atividades.

4.º

Boas Práticas

1. Uma boa prática é uma resposta inovadora a um problema ou dificuldade identificada pela biblioteca, em resultado da implementação do *Modelo de avaliação da biblioteca escolar*. Caracteriza-se pela continuidade e sistematicidade, bem como pela sua capacidade de adaptação à mudança, mantendo os níveis de eficácia.
2. A apresentação das propostas a concurso deve ser formalizada através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado a partir da Área de Trabalho da RBE (AT/RBE).
3. Na formalização da candidatura devem observar-se os requisitos seguintes:
 - a) disponibilização, em linha e acesso livre, dos materiais de apoio e suporte à boa prática;
 - b) submissão de um vídeo de apresentação da boa prática, que deverá respeitar as seguintes condições:
 - registos (texto, imagem, áudio, gráficos, outros) representativos das três fases de realização da boa prática: planeamento, execução e avaliação;
 - capacidade de suscitar a curiosidade e motivação para a sua replicação;
 - duração máxima de 3 minutos;
 - incluir ficha técnica com: título, identificação da escola, ano de edição, licença *Creative Commons* e/ou outras informações consideradas pertinentes (p. ex. referência do áudio, das imagens, ...).
4. A apreciação das boas práticas apresentadas a concurso terá em consideração a originalidade, a criatividade e o valor educativo das propostas, em cuja apreciação serão considerados os critérios seguintes:
 - adequabilidade da resposta à necessidade/ problema que a originou;

- inovação e qualidade do trabalho desenvolvido;
- pertinência e relevância da documentação apresentada: vídeo, materiais de apoio e outros;
- replicabilidade das boas práticas.

5.º

Júri

1. Para analisar e apreciar as propostas apresentadas a concurso e tomar as decisões relativas à atribuição dos prémios, a Rede de Bibliotecas Escolares constituirá um júri.
2. O processo de apreciação das candidaturas é da inteira responsabilidade do júri, a quem cabe analisar, validar e seriar as boas práticas e as atividades, bem como proceder à seleção das propostas a premiar.
3. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, caso nenhuma das propostas reúna a qualidade e o mérito justificativos dessa distinção.
4. Excecionalmente e tendo em consideração a qualidade e o mérito das propostas, o júri poderá atribuir mais que um prémio em cada uma das categorias: Boas Práticas e Atividade Top.
5. O júri é soberano, não havendo lugar a recurso das suas decisões.

6.º

Divulgação

1. Considerando que todos os materiais disponibilizados pelas bibliotecas, no âmbito da iniciativa *Fazer em rede*, se destinam à partilha e divulgação públicas, cabe às escolas a responsabilidade de assegurar o respeito pelos direitos de autor e direitos conexos e cumprir o estipulado no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto).
2. A divulgação dos resultados do *Fazer em rede* será efetuada no portal e noutros canais de comunicação da RBE.

7.º

Disposições finais

Qualquer situação ou ocorrência verificada durante o processo de apresentação, análise e avaliação das propostas que não esteja prevista neste regulamento será objeto de apreciação pelo júri.